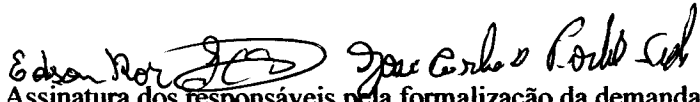
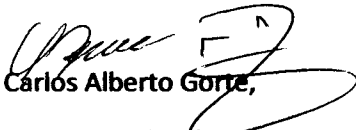


DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 13/2024

Responsáveis pela demanda: José Carlos Damiano Portela Sobrinho, José Carlos Salapata, Edson Ror.	Cargo: Vereadores.
Objeto: Contratação de agência de viagem para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas (ida e volta), trecho Curitiba / Brasília / Curitiba, para as datas de 23/04/2024 (ida) e 26/04/2024 (volta).	
Justificativa da necessidade: Participação da XXIII Marcha dos Gestores e Legislativos Municipais, a ser promovido pela UVB – União dos Vereadores do Brasil, nos dias 23 a 26 de abril de 2024.	
Teixeira Soares/PR, 02 de abril de 2024.	
 Assinatura dos responsáveis pela formalização da demanda.	

**À Senhora Contadora para parecer orçamentário e financeiro referente a solicitação retro.**

**Teixeira Soares, 02 de abril de 2024.**

  
**Carlos Alberto Gorte,**

**Presidente da Câmara Municipal.**

**PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**OBJETO:** Contratação de agência de viagem para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas.

**VALOR ESTIMADO:** Até R\$ 59.906,02.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

Saldo da atual da dotação para o exercício 2024 – R\$ 80.158,92.

Saldo Financeiro disponível – R\$40.873,13.

**PARECER:** Existem recursos financeiros e orçamentários para a contratação pretendida.

Teixeira Soares/PR, 03 de abril de 2024.



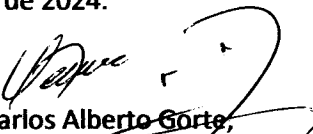
Angelita Käva  
Contadora

Encaminhado à Procuradora Jurídica para:

I – se manifestar se na contratação / aquisição do objeto da Demanda n.º 12/2024 há necessidade de se formalizar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Análise de Riscos e o Termo de Referência (TR); e,

II – informar qual o procedimento (licitatório) a ser adotado.

Teixeira Soares/PR, 02 de abril de 2024.



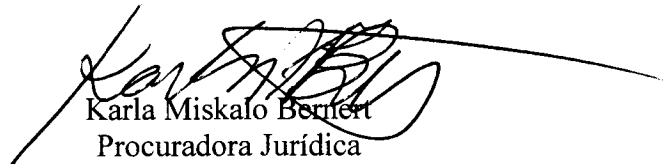
Carlos Alberto Góte,

Presidente da Câmara Municipal.

I - Opino na forma de se dispensar a exigência do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos, por ser uma contratação de valor baixo (inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizado pelo Decreto n.º 11.871/2023), mas de se exigir a confecção do Termo de Referência, por este documento conter os requisitos da contratação do objeto.

II - Se trata de contratação por meio de dispensa de licitação.

Teixeira Soares/PR, 02 de abril de 2024.



Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

## **DESPACHO**

Conforme manifestação da Procuradora Jurídica, decido pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e análise de riscos neste processo de contratação.

Autorizo a abertura do procedimento de dispensa de licitação para contratação de agência de viagem para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas, tendo em vista a sua justificativa e a existência de dotação orçamentária.

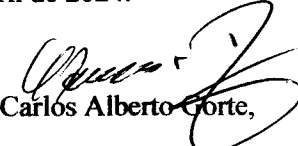
Portanto, solicito ao servidor designado no art. 1.º da Portaria n.º 01/2024 da Câmara Municipal que inicie o procedimento para a contratação mencionada nas seguintes etapas:

I – confecção do Termo de Referência da contratação, fazendo a inserção da dotação orçamentária neste documento, além de outros dados que sejam necessários;

II – após finalizado o Termo de Referência, este deve ser analisado pela Procuradora Jurídica no aspecto da sua legalidade, assim como ela deve fazer o controle prévio de legalidade e moralidade da contratação até este momento, nos termos do *caput* do art. 108 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023;

III – após a análise do item anterior, o Termo de Referência deverá ser encaminhado a este Presidente da Câmara Municipal para sua aprovação.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.

  
Carlos Alberto Corte,

Presidente da Câmara Municipal.

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 09/2024****PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024****1) OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes objetivando a aquisição de 03 passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília / Curitiba, para as datas de 23/04/2024 (ida) e 26/04/2024 (volta), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	Passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília x Curitiba, para as datas de 23/04/2024 (ida) e 26/04/2024 (volta)	03	Horário de ida: pela manhã.  Horário da volta: fim da tarde ou noite.	UND

O serviço deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado.

Conforme este item, as especificações do serviço descrito foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação, tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

**3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

O serviço deverá ser entregue em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência.

**4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

*Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*

*§ 1.º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço desde que seja a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares, podendo ser escolhida outra empresa que se adeque aos horários e datas demandadas.

**6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:

- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;



d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### **7) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.112, de 13 de dezembro de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **08) DISPOSIÇÕES GERAIS**

Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Assim, submeto o presente Termo de Referência para análise da Procuradora Jurídica para posterior aprovação do Senhor Presidente.

Teixeira Soares, 04 de abril de 2024.



Débora Maria Serenato,

Servidora/Secretária.

**PARECER JURÍDICO N.º 24/2024**

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição passagens aéreas via Agência de Viagem conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 13/2024.

A Constituição da República dispõe que as contratações firmadas pela Administração Pública direta e indireta deverão passar por processo licitatório, nos termos do inciso XXI do seu art. 37. Sobre a licitação, encontra-se em vigor a Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e a atual contratação deverá se dar de acordo com essas novas regras.

Na Lei Federal supracitada encontram-se exceções à regra geral de licitação, como a dispensa do inciso II do artigo 75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ~~(Vide Decreto n.º 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto n.º 11.317, de 2022) Vigência~~ ~~(Vide Decreto n.º 11.871, de 2023) Vigência~~

...

Por conseguinte, em regra, cabe o procedimento de licitação, tendo como exceções hipóteses de dispensa e de inexigibilidade, todas dispostas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Na dispensa e na inexigibilidade, o Administrador está autorizado a não abrir certame licitatório, cabendo a este analisar se as hipóteses legais se ajustam ao caso concreto.

No caso específico, poderá ser dispensada a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei supramencionada, tendo em vista que se trata de aquisição de serviços/materiais de valor abaixo do constante no Decreto Federal n.º 11.871, de 29 de dezembro de 2023, que atualizou valores da Lei Federal n.º 14.133/2021, dentre as quais as da dispensa por valor, que passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos). Frise-se que esse valor deve obedecer aos seguintes incisos I e II:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

...

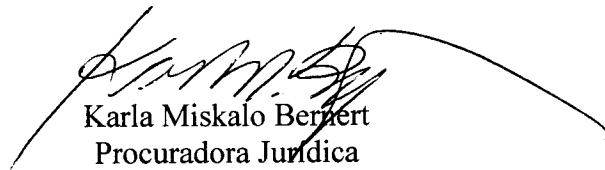


Ademais, o processo até esta fase interna/preparatória está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, incluindo o Termo de Referência apresentado pelo servidor responsável, tendo em vista que nele se encontram os elementos descritivos necessários para a contratação do objeto no caso concreto. Ao Senhor Presidente da Câmara recomendo a aprovação do Termo de Referência relativa a essa contratação.

Após a medida acima deve ser feita pesquisa entre no mínimo 3 (três) fornecedores do objeto, para obtermos contratação com valores compatíveis com os praticados com o mercado. Ao fornecedor que atenda aos requisitos dispostos no Termo de Referência deverá ser verificado o atendimento da habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, além de ser idônea.

Consigne-se que critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório deve ficar à cargo do ordenador de despesa.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.

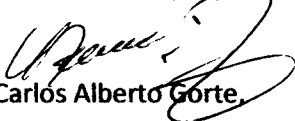


Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289

Tendo em vista manifestação da Procuradora Jurídica, APROVO o Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2024.

A partir de agora, ao Agente de Contratações para pesquisa de preços entre, no mínimo, 3 (três) empresas do ramo, mediante solicitação formal de cotação; juntada dos documentos referentes habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista; apresentação da razão da escolha da contratada, e na sequência, encaminhamento à Procuradora Jurídica para análise da legalidade e moralidade da contratação.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.



Carlos Alberto Gorte.

Presidente da Câmara Municipal.

Fl. 72  
M

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART. 75 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1) OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** para prestação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes objetivando a aquisição de 03 passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília / Curitiba, para as datas de 23/04/2024 (ida) e 26/04/2024 (volta), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

SERVIÇO				
ITEM	NOME	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA
01	Passagens aéreas (ida e volta) Curitiba / Brasília e Brasília x Curitiba, para as datas de 23/04/2024 (ida) e 26/04/2024 (volta)	03	Horário de ida: pela manhã.  Horário da volta: fim da tarde ou noite.	UND

O serviço deve estar com as especificações em conformidade com que foi solicitado. Conforme este item, as especificações do serviço descrito foram consideradas a solução mais adequada no momento para uso ou melhorias das atividades da Câmara Municipal de Teixeira Soares.

**2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

Por se tratar de contratação de objeto referente a contratação direta - dispensa de licitação , tendo em vista a menor complexidade do objeto e com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo inciso I do art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista manifestação do senhor Presidente da Câmara Municipal, dispensa-se o Estudo Técnico Preliminar correspondente, nos termos do inciso VI do art. 13 do Decreto Municipal n.º 1.842/2023, aplicado à esta Câmara Municipal devido a Resolução n.º 13/2023.

Por sua vez, justifica-se a necessidade da sua contratação tendo em vista o Documento de Formulação de Demanda.

**3) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e” do inciso XXIII do art. 6.º e art. 40, § 1.º, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

O serviço deverá ser entregue em uma única parcela e nas especificações solicitadas nesse Termo de Referência.

**4) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (alínea “g” do inciso XXIII, do art. 6.º da Lei n.º 14.133/ de 2021)**

O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal.

O pagamento se dará nos termos do § 1.º do art. 145 da Lei N.º 14.133/2021:

*Art. 145. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.*

*§ 1.º A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.*

O pagamento poderá ser feito por meio de transferência eletrônica/PIX ou pagamento de boleto bancário para o banco/agência informada na proposta comercial.

O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**5) FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h” do inciso XXIII do art. 6.º da Lei Federal n.º 14.133/2021)**

São critérios da escolha do fornecedor:

- a apresentação de toda documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista requerida neste Termo de Referência;
- a oferta do menor preço desde que seja a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal de Teixeira Soares, podendo ser escolhida outra empresa que se adeque aos horários e datas demandadas.

**6) DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO**

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II – Documento de constituição da empresa, sendo:



- a) Contrato Social e todas as suas alterações ou Contrato Social Consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; ou
- b) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Estatuto Social devidamente registrado, acompanhado da última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados, em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos;
- d) Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu;
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – não estar a empresa respondendo a alguma penalidade perante consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

### **7) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

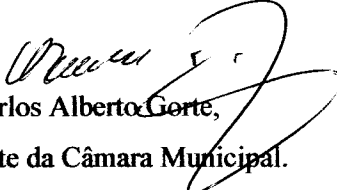
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de acordo com a Lei Municipal n.º 2.112, de 13 de dezembro de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

### **08) DISPOSIÇÕES GERAIS**


Após a fase da classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.

  
Carlos Alberto Gorte,  
Presidente da Câmara Municipal.

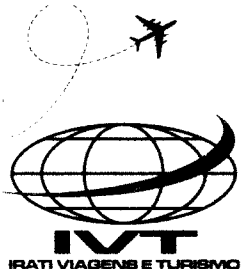
**Certifico que as empresas Irati Viagens e Turismo, FAG Viagens e CVC Irati, responderam ao nosso contato (propostas anexas).**

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.



**Juliano Sluçarz,**  
**Agente de Contratação.**





**IVT – Irati Viagens e Turismo**

Rua Prefeito Moisés de Oliveira, nº 210 – Rio Bonito

Irati - PR - CEP: 84.503-446 CNPJ: 04.211.917/0001-96

FL. 76  
NA

Segue cotações de Passagens aéreas para Câmara de Teixeira Soares

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
LATAM	4515	23 Abr 05:40h	23 Abr 07:35h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
LATAM	3774	26 Abr 20:45h	26 Abr 22:40h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

**LATAM: Valor para 03 adultos com bagagem de mão de 10 kilos: R\$ 8.527,10**

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1785	23 Abr 06:10h	23 Abr 08:00h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
GOL	1784	26 Abr 21:15h	26 Abr 23:20h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

**GOL: Valor para 03 adultos com bagagem de mão de 10 kilos: R\$ 6.763,80**

Obs: valores sujeitos a alterações e disponibilidade de lugares.

Data da cotação: 04/04/2024

Att

**Marize Guimarães**

**IVT– Irati Viagens e Turismo**

**42) 9 9106-6589 42) 3422-2458**

Fl. 17  
M

### COTAÇÃO - PASSAGEM AÉREA CWB-BSB

Bruna - FAG VIAGENS <fagviagens@hotmail.com>

Qui, 04/04/2024 11:18

Para:cmteixeirasoares@hotmail.com <cmteixeirasoares@hotmail.com>

Olá bom dia, tudo bem?

Segue cotação conforme sua solicitação abaixo:

Bagagem de mão – 3 adultos

Dia 23/04 - Curitiba para Brasília - Período da Manhã

Dia 26/04 - Brasília para Curitiba - Período da Noite

Segue opções cotadas:

#### OPÇÃO 1

Cia	Voo	Saída	Chegada	Origem	Destino
GOL	1785	23 Abr 06:10h	23 Abr 08:00h	CWB - CURITIBA	BSB - BRASILIA
GOL	1784	26 Abr 21:15h	26 Abr 23:20h	BSB - BRASILIA	CWB - CURITIBA

Preço total para 3 adultos com bagagem de mão: R\$ 6978,98

#### OBSERVAÇÕES:

NADA RESERVADO, APENAS COTADO;

TARIFA SUJEITA A ALTERAÇÃO SEM AVISO PRÉVIO E MEDIANTE DISPONIBILIDADE NA HORA DA RESERVA;

PARA RESERVAS: NOME CONFORME CONSTA NO DOCUMENTO/ CPF/ RG/ EMAIL/ TELEFONE/DATA DE NASCIMENTO DOS PASSAGEIROS;

Grata desde já!

Atenciosamente,



**BRUNA RIBEIRO**

📍 Expedicionário José de Lima, 175 - Itati

📞 (42) 3422-7901 | (42) 9 9975-4137

✉️ fagviagens@hotmail.com





Passagens

**CWB**  
Curitiba



**BSB**  
Brasília

23 de abr - 26 de abr 3

2024-04-23 13:46:23



**Ida (Latam)**

ter, 23 de Abr — Classe Economica

**05:40**  
CWB

Total: 1h 55min  

---

Voo direto

**07:35**  
BSB

**Bagagem**  
de mão



**Volta (Latam)**

sex, 26 de Abr — Classe Economica

**20:45**  
BSB

Total: 1h 55min  

---

Voo direto

**22:40**  
CWB

**Bagagem**  
de mão

Total / R\$ **8.404**

**Tarifa reembolsável**

## JUSTIFICATIVA DO VALOR PREVIAMENTE ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Justifico a escolha desses 3 (três) fornecedores tendo em vista que são empresas que atuam no mercado de fornecimento desses produtos/serviços e cujos orçamentos foram obtidos há pouco mais de 01 (um) dia.

Essa declaração é feita para efeitos do inciso IV do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

...

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.

  
Agente de Contratação

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Escolhe-se a empresa Irati Viagens e Turismo como vencedora porque:

- é do ramo pertinente ao objeto demandado;
- ofertou todos os itens nas quantidades desejadas pela Administração, assim como apresentou o menor preço global;
- os documentos referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista estão regulares;
- é idônea
- o preço se encontra na média do mercado, tendo sido feita pesquisa com pelo menos 3 empresas do ramo.

A escolha da empresa supra acaba caracterizando a proposta mais vantajosa à Administração Pública local sob o aspecto econômico, portanto o fornecedor supra está apto a ser adjudicado para a execução do serviço.

Encaminho este processo, devidamente instruído com os seus documentos, ao Presidente da Câmara Municipal, para a sua homologação.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.



Juliano Sluçarz,  
Agente de Contratação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.211.917/0001-96</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/12/2000</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>IRATI VIAGENS &amp; TURISMO LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IVT- IRATI VIAGENS &amp; TURISMO</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R PREFEITO MOISES DE OLIVEIRA</b>	NÚMERO <b>210</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>84.503-446</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>RIO BONITO</b>	MUNICÍPIO <b>IRATI</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUCRA@LUCRACONTABIL.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(42) 3422-7344</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **14:48:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04.211.917/0001-96  
**Razão Social:** IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA ME  
**Endereço:** RUA DR MUNHOZ DA ROCHA 497 / CENTRO / IRATI / PR / 84500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/03/2024 a 26/04/2024

**Certificação Número:** 2024032818460509054194

Informação obtida em 01/04/2024 14:53:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODEF JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 04.211.917/0001-96  
Certidão nº: 21671536/2024  
Expedição: 01/04/2024, às 14:53:23  
Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.211.917/0001-96**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA**  
**CNPJ: 04.211.917/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:54:32 do dia 28/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/09/2024.

Código de controle da certidão: **CC00.3F2B.DDA6.0B7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. 24  
M



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

FL-25  
N

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033165231-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.211.917/0001-96**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/07/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 5110 / 2024

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

**CPF/CNPJ:** 04.211.917/0001-96

**Logradouro:** RUA PREFEITO DR.MOISES DE OLIVEIRA, Nº: 210

**Bairro:** RIO BONITO

**Cidade:** IRATI

**Complemento:** SALA 05

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 73159730E2DF32432296BEA52254D6C7

**FINALIDADE:** HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 01/04/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Estado do Paraná  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

FL. 27  
M

**Certidão Negativa de Débitos Nº 5110 / 2024**

## CONTRIBUINTE GLOBAL

**Contribuinte:** IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

**CPF/CNPJ:** 04.211.917/0001-96

**Logradouro:** RUA PREFEITO DR. MOISES DE OLIVEIRA, Nº: 210

**Bairro:** RIO BONITO

**Cidade:** IRATI

**Complemento:**

**Observação:**

**CÓDIGO VALIDAÇÃO:** 73159730E2DF32432296BEA52254D6C7

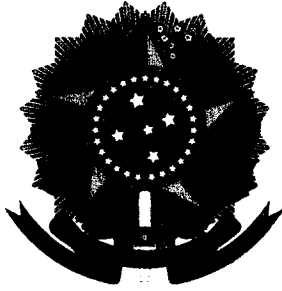
**FINALIDADE:** HABILITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irati - PR, conforme o Artigo 1º da lei Municipal nº 2348/2005 de 22/12/05. Combinamos com o disposto no Artigo 205 da Lei Federal nº 5172 de 25/10/1958 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o Contribuinte, acima identificado, **EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO**, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.

A presente Certidão, não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referente a recolhimento que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal de Finanças, conforme prerrogativa legal prevista nos incisos I a IX do Artigo 149 da Lei Federal nº 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

IRATI, 01/04/2024

Validade de 90 dias a partir da data de emissão.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

CPF/CNPJ: 04.211.917/0001-96

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:50:11 do dia 01/04/2024 , com validade até o dia 01/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: C0uLVM7D3pC1TOXCOGHD

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

Fl. 29  
M

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

04.211.917/0001-96

**NOME EMPRESARIAL:**

IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$40.000,00 (Quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**

STELA MARA ROSA

**Qualificação:**

49-Sócio-Administrador

**Nome/Nome Empresarial:**

ANA CAROLINA BALTHAZAR

**Qualificação:**

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/04/2024 às 14:48 (data e hora de Brasília).

**IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 04.211.917/0001-96**  
**NIRE: 41204474438**

Fl. 30

M

**ESTELA MARA ROSA**, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Zacarias, 1010, apto 302, Canisianas, Irati – PR, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária e, espólio de **LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA**, falecido em 14/07/2022, representado pela inventariante **ESTELA MARA ROSA**, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Conselheiro Zacarias, 1010, apto 302, Canisianas, Irati – PR, CEP 84.500-000, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária, nomeada inventariante na **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTARIO E PARTILHA DE BENS**, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Irati – PR no Livro nº 420-N, Folha nº 001/006, sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME**, com sede e foro à Rua 19 de Dezembro, nº 280, sala 05, Centro, Irati – PR, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.211.917/0001-96, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204474438, resolvem por este instrumento alterar o contrato constitutivo e suas posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – O endereço da empresa passa a ser: Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446.

**Cláusula Segunda** – O endereço da sócia **ESTELA MARA ROSA** passa a ser: Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446.

**Cláusula Terceira** – O sócio falecido é substituído neste ato pela cessionária como consta na **ESCRITURA PUBLICA DE INVENTARIO E PARTILHA DE BENS**, registrado no 2º Tabelionato de Notas de Irati – PR no Livro nº 420-N, Folha nº 001/006, onde o seu total de quotas de 25% do capital social, sendo 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) passa

**IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 04.211.917/0001-96**  
**NIRE: 41204474438**

Fl. 31  
M

para a sócia **ESTELA MARA ROSA**, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária, o qual ficara em sua totalidade com 20.000 (vinte mil quotas) no valor de 1,00 (um real) cada quota totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Cláusula Quarta** – Ingressa nesse ato a sócia **ANA CAROLINA BALTHAZAR**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Luiz Francisco de Mattos, 210 - apto 03 - Imbituva – Centro, CEP: 84430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 8.456.587-3 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 073.254.939-67, empresária, e integraliza nesse ato em moeda corrente do país R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Cláusula Quinta** – O capital Social passa a ser de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000(quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>ESTELA MARA ROSA</b>	<b>50%</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>ANA CAROLINA BALTHAZAR</b>	<b>50%</b>	<b>20.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Cláusula Sexta** – A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o Art. 2031 da Lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento **ATUALIZAR E CONSOLIDAR** o contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações posteriores que adequado às disposições da Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



**IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 04.211.917/0001-96**  
**NIRE: 41204474438**

F-32  
N

**IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA- ME**  
**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CNPJ 04.211.917/0001-96**  
**NIRE: 41204474438**

**ESTELA MARA ROSA, ESTELA MARA ROSA**, brasileira, divorciada, maior, residente e domiciliada à Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446, portadora da cédula de identidade RG nº 3.391.594-2 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 472.917.299-04, empresária, e **ANA CAROLINA BALTHAZAR**, brasileira, casada, maior, residente e domiciliada à Rua Luiz Francisco de Mattos, 210 - apto 03 - Imbituva – Centro, CEP: 84430-000, portadora da cédula de identidade RG nº 8.456.587-3 expedida pelo instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 073.254.939-67, empresária, sócias componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME**, com sede e foro à Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.211.917/0001-96, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41204474438, resolvem por este instrumento consolidar o contrato constitutivo de acordo com as cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob a denominação social de **IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME**, e terá sede e domicílio a Rua Prefeito Moises de Oliveira, nº 210, Rio Bonito, Irati – PR – CEP 84.503-446.

**Cláusula Segunda** - O objeto social da empresa é: exploração da atividade de agência de viagens e organização de viagens de turismo.

**Cláusula Terceira** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01/12/2000.

**Cláusula Quarta** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 04.211.917/0001-96**  
**NIRE: 41204474438**

FC 33

M

**Cláusula Quinta** – O capital Social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) divididos em 40.000(quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuídos entre os sócios:

<b>SÓCIOS</b>	<b>PERCENTUAL</b>	<b>QUOTAS</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
ESTELA MARA ROSA	50%	20.000	R\$ 20.000,00
ANA CAROLINA BALTHAZAR	50%	20.000	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>40.000</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**Cláusula Sexta:** A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do Capital Social.

**Cláusula Sétima** - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que desejar adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as que possuem.

**Cláusula Oitava** - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento.

**Cláusula Nona** - A administração da sociedade caberá a **ESTELA MARA ROSA**, com poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Décima** - Pelo serviço que os sócios prestarem à sociedade, os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de Pro Labore, em valor a ser fixado de comum acordo.

**IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 04.211.917/0001-96**  
**NIRE: 41204474438**

Fl. 34

N

**Cláusula Décima Primeira**- O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Segunda** - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial, balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima Terceira** - falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ Único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Irati (PR), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

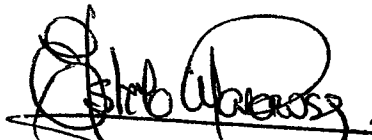
E por estarem justos e contratados, datam e assinam, o presente instrumento de contrato social em 01 (uma) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os termos.

Irati (PR) 31 de março de 2023.

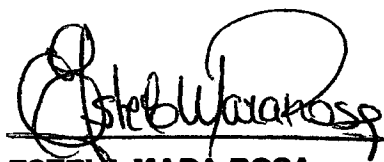
**IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA – ME**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05**  
**CNPJ 04.211.917/0001-96**  
**NIRE: 41204474438**

FL. 33

✱



**Espolio de LUIZ GONZAGA SCORTECCI DE PAULA**  
**(inventariante ESTELA MARA ROSA)**



**ESTELA MARA ROSA**



**ANA CAROLINA BALTHAZAR**



Fl. 36  
M

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LUCIANE PAVELSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 055631, inscrito no CPF nº 00639083951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
00639083951	055631	LUCIANE PAVELSKI

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2023 15:05 SOB Nº 20232274967.  
PROTOCOLO: 232274967 DE 10/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304953657. CNPJ DA SEDE: 04211917000196.  
NIRE: 41204474438. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2023.  
IRATI VIAGENS & TURISMO LTDA - ME



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**DECLARAÇÃO**

Atesto que para efeitos da dispensa em razão do valor do inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 foi observado o somatório da despesa realizada neste e vai ser observado as despesas a se realizar neste ano com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade nesse exercício financeiro.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.



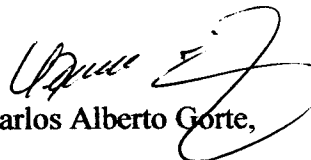
Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

**DESPACHO**

À Procuradora Jurídica para fazer o Parecer Jurídico da legalidade da contratação até este momento.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.



Carlos Alberto Gorte,

Presidente da Câmara Municipal.


**PARECER JURÍDICO N.º 25/2024**

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares:

Assunto: Aquisição passagens aéreas via Agência de Viagem conforme Documento de Formulação de Demanda n.º 13/2024.

O processo até esta fase externa está correto sob os aspectos de legalidade e moralidade, tendo sido atendidos os documentos constantes no *caput* do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e tendo sido seguidas as minhas orientações até este momento no parecer jurídico prolatado anteriormente, podendo ser a compra autorizada pelo Senhor Presidente, com base no inciso VIII do art. 72 da Lei supramencionada.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.

  
Karla Miskalo Bernert  
Procuradora Jurídica  
OAB/PR n.º 74.289



Ao Sr. Presidente da Câmara para homologação.

Em 04/04/2024.



Juliano Sluçarz,

Agente de Contratação.

FL. 41  
M

Tendo em vista manifestação do Agente de Contratação na “RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO”, AUTORIZO, na forma do inciso VIII do *caput* do art. 72, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, a dispensa de licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, e em conformidade com o Parecer Jurídico, e estando disponível orçamento para contratação do serviço, conforme exigências respectivamente dos incisos III e IV do art. 72 do mesmo diploma legal.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

EMPRESA: IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 04.211.917/0001-96

VALOR: 6.763,80

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DATA: 04/04/2024

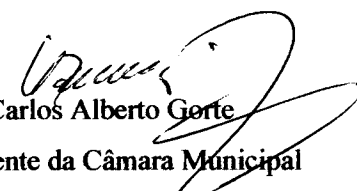
**CARLOS ALBERTO GORTE**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

Determino ao Agente de Contratação desta Câmara Municipal para que oportunamente junte a esse processo de dispensa:

- a) a publicação da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024 nos diários oficiais, inclusive no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, juntando os prints com a data neste processo;
- b) publicação no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; juntando o print, pelo servidor responsável;
- c) Termo de ateste de recebimento do objeto devidamente assinado e datado;
- d) Nota (s) Fiscal (is);
- e) a Nota de Empenho
- f) A publicação desse processo no sítio eletrônico oficial na sua íntegra, e ARQUIVE-SE.

Teixeira Soares/PR, 04 de abril de 2024.

  
Carlos Alberto Gorte  
Presidente da Câmara Municipal

Sulina, Pr. 04 de abril de 2024.

**LUCIANA BEATRIZ BOM**

Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Gelso Roberto Chioquetta  
**Código Identificador:**4AE79072

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 07/2022**

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 07/2022, referente ao Pregão Presencial nº 85/2021. Contratada: **G.M TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ n 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Fica aditado R\$ 22.400,00 (Vinte e dois mil e quatrocentos reais), referente ao item 07 do contrato original, passando o valor global do contrato original a ser R\$ 205.264,00 (Duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 04 de abril de 2024.

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**9713FB58

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO Nº 71/2023**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 71/2023, referente ao Pregão Presencial nº 07/2023. Contratada: **G.M TECNOLOGIA LTDA.** CNPJ n 23.848.606/0001-87. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 11 de abril de 2025. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Fica aditado R\$ 23.640,00 (Vinte e três mil, seiscentos e quarenta reais), referente aos itens 01, 02, 03 e 05 do contrato original, passando o valor global do contrato original a ser R\$ 49.180,00 (Quarenta e nove mil, cento e oitenta reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 04 de abril de 2024

**PAULO HORN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ediceia Schafer Rosa  
**Código Identificador:**A3FA2BAF

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021

**INTERESSADA:** CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES - PR

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS

**EMPRESA:** IRATI VIAGENS E TURISMO LTDA

**CNPJ:** 04.211.917/0001-96

**VALOR:** 6.763,80

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**DATA:** 04/04/2024

**CARLOS ALBERTO GORTE**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Juliano Slucarz  
**Código Identificador:**01E90B72

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14047/2023 PRIMEIRO**  
**TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE**  
**EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES/PR E AMAS – ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA, CNPJ nº 79.573.499/0001-86.**

**O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, 135, Centro, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI RG nº 4.814.241-9 SSP/PR e CPF nº 925.338.259-72, residente e domiciliado na Rua João Arcy Panassolo, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, email: [prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br](mailto:prefeito@teixeirasoares.pr.gov.br), telefone (42)3460-1155 e a **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA - AMAS**, pessoa jurídica de direito privado, matriz Curitiba CNPJ Nº 79.573.499/0001-86 e filial sementinha Teixeira Soares, CNPJ nº 79.573.499/0016-92, com sede à Rua João Ribeiro dos Reis, s/n, Parque Cidade Nova, CEP 84530-000, Teixeira Soares/PR, neste ato representado, pelo seu Presidente o Senhor **MARCOS ROBERTO DE ASSIS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.194.153-1 e CPF nº 007.048.289-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Francisco Rendak, 417, Centro, CEP 84140-000, Porto Amazonas-PR, doravante denominados respectivamente, simplesmente **MUNICÍPIO E ENTIDADE**.

Tem entre si ajustado e celebrado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual Municipais, na Lei nº 13.019, de 2014 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.092, de 17 de outubro de 2023, consoante o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14047/2023** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO**

1.1. O item 6.1 da **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E REPASSES DE RECURSOS** passa a vigorar com a seguinte redação:

*“6.1. A vigência e execução do presente termo de fomento é de 02/01/2024 até 30/06/2024, vinculando-se o primeiro repasse de recursos a partir do primeiro dia seguinte ao da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.”*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1. Permanecem inalteradas as demais **CLÁUSULAS**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Teixeira Soares/PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

3.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em duas vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e por duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.